

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 57ª SESSÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 1978 - QUARTA-FEIRA - PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA HÉLIO RAMOS DE AZEVEDO LEITE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Waldemar Torres da Costa, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho e Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Ausentes os Ministros G. A. de Lima Torres, Julio de Sá Bierrenbach e Délio Jardim de Mattos, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação julgada em sessão secreta, no dia 07.8.78-2ª feira:

41.496 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 3ª CJM e PAULO DE BARROS PORTELA, 2º Tenente do Exército, condenado a 1 (um) ano e 8 (oito) meses de prisão, incurso no art 313, § 1º, c/c o artigo 80 do CPM, por desclassificação. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 30 de setembro de 1976. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE DE VOTOS negou provimento ao apelo da Defesa e, POR MAIORIA, acolheu o apelo do MP para, reformando a Sentença, condenar PAULO DE BARROS PORTELA, 2º Ten. Ex., a três (3) anos de reclusão, como incurso no art. 251, c/c o art 80 e parágrafo 1º do art. 81, tudo do CPM, (fixada a pena base em dois (2) anos, acrescida de mais dois (2) anos e diminuída de 1/4). OS MINISTROS DÉLIO JARDIM DE MATTOS, RODRIGO OCTÁVIO e AUGUSTO FRAGOSO negaram também provimento ao apelo do MP, confirmando a Sentença apelada. (Usaram da palavra o Adv Dr. Jason Barbosa de Farias e o Dr. Procurador Geral).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

. APELAÇÃO

41.968 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: LUIZ CARLOS SIMÕES DE ALMEIDA, Soldado do Exército, condenado a um (1) ano e seis (6) meses de detenção, incurso no art 206 § 1º c/c o artigo 70, inciso II, letra "L" e artigo 73, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 24 de novembro de 1977. Adv. Lourival Nogueira Lima. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para reduzir a pena para 1 (um) ano, re conhecendo a atenuante de menoridade e o fato de o crime ter sido cometido em serviço (agravante) ambas se compensando. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO deixou de

(Cont da Ata da 57ª Sessão, em 9 de agosto de 1978)

apreciar o Sursis em razão da redução da pena para 1 (um) ano, já cumprida nesta data.

#### RECURSO CRIMINAL

- 5.204 - Pará. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. - RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 8ª CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmo. Sr. Dr. Auditor da Auditoria da 8ª CJM que não recebeu a denúncia oferecida contra o 3º Sargento do Exército WALDIR FERREIRA, como incurso no art 344 do CPM. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso do MP para manter o despacho recorrido.

#### APELAÇÃO

- 41.371 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Gódnho. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: - NIUSO AUGUSTO TAVARES, civil, condenado a 3 (três) anos de reclusão, incurso no artigo 303 do CPM. APELADA: - A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 29 de abril de 1976. Adv. Dr. João Lopes Filho. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada.

#### CORREIÇÃO PARCIAL

- 1.158 - Brasília.DF. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. O Exmo. Sr. Dr. Auditor Corregedor da Justiça Militar requer Correição nos Autos do Inquérito Policial em que figuram como indiciados: os civis JOSÉ RAUF DE OLIVEIRA CAMPOS e OUTROS, a fim de que seja apreciado o Despacho do Exmo. Sr. Dr. Auditor da Auditoria da 11ª CJM que mandava arquivar o referido Inquérito. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal INDEFERIU a Correição e manteve o despacho do Dr. Auditor.

Pelo Ministro Faber Cintra foi declarado estar o Expediente Administrativo nº 05/78 em condições de ser apreciado pelo Plenário, pelo que, solicitava prioridade para o mesmo. O Sr. Ministro Presidente declarou que, estando pronto para ser apreciado, faria a chamada do mesmo oportunamente.

A Sessão foi encerrada às 16.10 horas, com os seguintes processos em mesa:

Q. ADMIN 173 (JP)  
Q. ADMIN 178 (GG)  
PETIÇÃO 346 (GG) - 3a./1a. proc. 21/68 (Ap. 37.718) Adv. P. Goldrajch  
PETIÇÃO 350 (JP) - por depend. Ap. 41.634 - Aud/7a. proc. 22/75 - Adv Maria da Penha G. Vasconcelos.  
PETIÇÃO ADMINISTRATIVA 50 (GG) - por dependência à QA 170  
REC. CRIMINAL 5.211 (JP) - Aud/8a. proc. 541/78  
REC. CRIMINAL 5.171 (GG) - 1a./3a. proc. 3/77 - Adv Luiz Dariano  
REC. CRIMINAL 5.193 (GG) - Aud/4a. proc. 26/70 - Adv Geraldo Majela  
REC. CRIMINAL 5.181 (GG) - Aud/4a. proc. 21/70 - Adv Geraldo Majela

(Cont da Ata da 57ª Sessão, em 9 de agosto de 1978)

REC. CRIMINAL 5.209 (JP) - por dependência dos Embargos 41.770-  
 proc. 30/77-1ª/Mar. - Adv's Canova Aragão Soares e outros  
 REC. CRIMINAL 5.207 (RP) - Aud/10ª proc. 07/78  
 REC. CRIMINAL 5.213 (WT) - Aud/8ª. proc. 552/78  
 REC. CRIMINAL 5.025 (LT) - Aud/11ª. proc. 371/78 - Adv Safe Carneiro  
 REC. CRIMINAL 5.215 (RP) - Aud/8ª. proc. 8/67  
 REC. CRIMINAL 5.218 (RP) - Aud/8ª. proc. 1/67  
 REC. CRIMINAL 5.225 (JP) - Aud/4ª. proc. 59/68 - Adv Obregon Gonçal  
 ves.

REC. CRIMINAL 5.223 (WT) - 1ª/Mar. proc. 8167/64  
 EMBARGOS 41.571 (WT/DLS) - 3ª./Ex. proc. 66/75 - Adv. Dr. Celso  
 Celidonio

EMBARGOS 41.676 (JP/JSB) - Aud/11ª. proc. 291/75 - Adv Jesse Burns  
 EMBARGOS 41.663 (RP/RMA) - Aud/11ª. proc. 324/76 - Adv Dr. J. Safe  
 Carneiro.

APELAÇÕES:

41.760 (LT/FC) - 1ª./3ª. proc. 14/75 - Adv's Eloar Guazzelli/outro  
 40.233 (RP/DLS) - 2ª./2ª. proc. 132/71 - Adv Paulo R. Godoy  
 41.367 (CA/GG) - Aud/11ª. proc. 33/76 - Adv Safe Carneiro  
 41.954 (WT/JSB) - 3ª./2ª. proc. 356/77 - Adv Maria Quaresma  
 41.283 (CA/GG) - 3ª./3ª. proc. 3/76 - Adv Walter J. Neto  
 41.328 (CA/GG) - 2ª/Aer. proc. 1.793/75 - Adv Renato Ribeiro  
 41.932 (CA/GG) - 2ª/Mar. proc. 275/76 - D. Adv Guarischi e Palma  
 41.944 (CA/GG) - 1ª/Mar. proc. 33-D/77 - Adv Mario C. Pinho  
 41.987 (FC/GG) - 1ª/Mar. proc. 03/78 - D. Adv Mario C. Pinho  
 42.002 (JSB/WT) - Aud/10ª proc. 04/78 - Adv A. Jurandy P. Rosa  
 42.004 (RO/WT) - 2ª/Ex. proc. 6/78 - Adv Lourival N. Lima  
 41.950 (WT/AF) - 3ª./Ex. proc. 54/76 - Adv Telma A. Figueiredo  
 41.698 (WT/AF) - 2ª/Mar. proc. 49/72 - C. Adv. A. Guarischi e Palma  
 41.940 (JP/DLS) - Aud/5ª. proc. 774/77 - Adv Aurelino M. Gonçalves  
 41.980 (JP/DJM) - Aud/4ª. proc. 9/77 - Adv Waltamyr A. Lima  
 41.369 (RP/CA) - 1ª/Mar. proc. 76/75 - Adv Antonio A. Fernandes  
 41.991 (RMA/LT) - Aud/10ª proc. 3/78 - Adv Antonio J.P. Rosa  
 41.999 (SF/LT) - 1ª/Mar. proc. 10/78 - Adv Mario C. Pinho  
 40.504 (RP/CA) - Aud/11ª. proc. 169/72 - Adv Jayro C. Ramos  
 41.486 (GG/SF) - Aud/5ª. proc. 751/76 - Adv's Aurelino Gonçalves e  
 outros.  
 42.010 (DLS/GG) - Aud/9ª. proc. 05/78 - Adv Higa Nabukatsu  
 41.976 (DLS/WT) - Aud/10ª proc. 02/78 - Adv Antonio J. Rosa  
 42.003 (DJM/GG) - Aud/5ª. proc. 321/78 - Adv Aurelino M. Gonçalves  
 41.974 (JP/DLS) - Aud/11ª. proc. 353/77 - Adv Safe Carneiro  
 42.021 (RMA/LT) - Aud/4ª. proc. 3/78 - Adv Dalto V. Fitas  
 41.983 (JP/RMA) - 1ª/Ex. proc. 32/77 - T-Adv José Carlos T. Hardman

